DECISÕES

DECISÃO ATALANTA/3/2014 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA

de 3 de julho de 2014

que nomeia o Comandante da Operação da UE para a operação militar da União Europeia tendo em vista contribuir para a dissuasão, a prevenção e a repressão dos atos de pirataria e dos assaltos à mão armada ao largo da costa da Somália (Atalanta)

(2014/433/PESC)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 38.º,

Tendo em conta a Ação Comum 2008/851/PESC do Conselho, de 10 de novembro de 2008, relativa à operação militar da União Europeia tendo em vista contribuir para a dissuasão, a prevenção e a repressão dos atos de pirataria e dos assaltos à mão armada ao largo da costa da Somália ([1]) (Atalanta) nomeadamente o artigo 6.º,

Considerando o seguinte:

(1) Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Ação Comum 2008/851/PESC, o Conselho autorizou o Comité Político e de Segurança (CPS) a tomar decisões sobre a nomeação do Comandante da Operação da UE para a operação militar da União Europeia tendo em vista contribuir para a dissuasão, a prevenção e a repressão dos atos de pirataria e dos assaltos à mão armada ao largo da costa da Somália («Comandante da Operação da UE»).

(2) Em 18 de dezembro de 2012, o CPS adotou a Decisão Atalanta/4/2012 ([2]), que nomeou o Contra-Almirante Robert TARRANT Comandante da Operação da UE.

(3) O Reino Unido propôs a nomeação do Major-General Martin SMITH como Comandante da Operação da UE, em substituição do contra-almirante Robert TARRANT.

(4) O Comité Militar da UE apoia essa proposta.

(5) Nos termos do artigo 5.º do Protocolo n.º 22 relativo à posição da Dinamarca, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, a Dinamarca não participa na elaboração nem na execução de decisões e ações da União com implicações em matéria de defesa,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O Major-General Martin SMITH é nomeado Comandante da Operação da UE para a operação militar da União Europeia tendo em vista contribuir para a dissuasão, a prevenção e a repressão dos atos de pirataria e dos assaltos à mão armada ao largo da costa da Somália, a partir de 27 de agosto de 2014.

Artigo 2.º

A Decisão Atalanta/4/2012 é revogada.

([1]) JO L 301 de 12.11.2008, p. 33.
([2]) Decisão Atalanta/4/2012 do Comité Político e de Segurança, de 18 de dezembro de 2012, que nomeia o Comandante da Operação da UE para a operação militar da União Europeia tendo em vista contribuir para a dissuasão, a prevenção e a repressão dos atos de pirataria e dos assaltos à mão armada ao largo da costa da Somália (Atalanta) (JO L 352 de 21.12.2012, p. 46).

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

A presente decisão é aplicável a partir de 27 de agosto de 2014.

Feito em Bruxelas, em 3 de julho de 2014.

Pelo Comité Político e de Segurança
O Presidente
W. STEVENS